



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 070/2010
12/11/2010

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “**CLUBE DE AUTOS ANTIGOS DE LARANJEIRAS DO SUL - CAALS**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “**CLUBE DE AUTOS ANTIGOS DE LARANJEIRAS DO SUL - CAALS**”, fundado em 07/04/2010, com fórum e sede neste município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis desta Comarca, sob n.º. 22.704 com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º. 11.803.374/0001-61.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial a congregação de proprietários e apreciadores de veículos antigos, clássicos, raros ou de interesse especial, com finalidade de incrementar a preservação, restauração e conservação dos mesmos, cultivando a tradição e protegendo o patrimônio veicular nacional e internacional e demais atividades contidas no estatuto.

Art. 3º. O “**CLUBE DE AUTOS ANTIGOS DE LARANJEIRAS DO SUL - CAALS**”, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal